

EDITAL

(N.º PT2022ITAA003467101)

Nos termos do disposto do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, torna-se público que **Eduardo Alberto Pereira Soares**, com o número de identificação fiscal 206 771 908, requereu, ao abrigo do artigo.17º do mencionado diploma, um Título de Atividade Aquícola (TAA), relativo à reactivação de um estabelecimento de culturas em águas marinhas denominado “**PNRF 1258**”, destinado ao crescimento e engorda de Amêijoa-boia - *Ruditapes decussatus* - com uma área de 1 550m², localizado no sítio do Costado, Parque Natural da Ria Formosa, União das freguesias de Tavira, concelho de Tavira, sob a jurisdição marítima da Capitania do Porto de Tavira, conforme as coordenadas e imagem seguinte.



Coordenadas Geográficas (WGS 84)						
Vértice	Latitude			Longitude		
N.º	Graus	Minutos	Segundos	Graus	Minutos	Segundos
1	N 37 °	6 '	10,19 ''	W 7 °	38 '	27,28 ''
2	N 37 °	6 '	11,63 ''	W 7 °	38 '	26,16 ''
3	N 37 °	6 '	11,09 ''	W 7 °	38 '	25,12 ''
4	N 37 °	6 '	9,68 ''	W 7 °	38 '	26,34 ''

Nos termos do n.º 15 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, o TAA é atribuído pelo prazo máximo de 25 anos, podendo a entidade coordenadora fixar um prazo inferior, e caso haja rejeição de águas residuais em domínio hídrico, a TAA é válida pelo prazo máximo de 10 anos, nos termos do n.º 16 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei.

A renovação do TAA, só é possível, uma única vez, por um igual período, mediante pedido fundamentado à entidade coordenadora, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, determina-se a abertura da consulta pública, entre **26 de janeiro de 2023 e 15 de fevereiro de 2023**, convidando-se todos os interessados para, querendo, requerer para si, a atribuição do TAA com o objeto e a finalidade ora publicados ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, junto da DGRM - Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa, telefone 213035700, email: mail.da@dgrm.mm.gov.pt

A apresentação de pedidos idênticos determina a abertura de procedimento concursal entre os interessados, conforme dispõe o n.º 12 do referido artigo 13.º.

Lisboa, 25 de janeiro de 2022

p/ O Diretor-Geral,

(José Carlos Simão)


Isabel Ventura
Subdiretora-Geral